



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter**  
**Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de**  
**Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA** **ASFIC / PJ - BDK**

As Direcções Nacionais da **Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária (ASFIC/PJ)** e da **Associação alemã dos funcionários da Polícia Judiciária - (BDK - Bund Deutscher Kriminalbeamter)**, reuniram hoje, dia 23 de Março de 2007, em Lisboa, num encontro bilateral, com dois objectivos: 1) analisar os problemas laborais dos investigadores criminais de cada país e as respectivas reivindicações; 2) analisar o estado da investigação criminal em cada um dos países e na Europa, bem como da cooperação policial e penal europeia no combate ao crime organizado transnacional.

### **1. PONTO PRÉVIO: POR UM SINDICALISMO POLICIAL MODERNO**

- 1.1.** ASFIC/PJ e BDK partilham o mesmo ponto de vista de que a polícia é parte integrante de uma sociedade democrática e só pode ou consegue garantir os direitos dos cidadãos se os seus membros usufruírem desses mesmos direitos.
- 1.2.** As duas organizações concordam que a acção sindical moderna não se circunscreve a uma acção exclusivamente centrada nas reivindicações tradicionais (carreiras, vencimentos, benefícios, etc.), sob pena de se menosprezar aspectos relevantes que condicionam *a priori* o próprio processo reivindicativo, como é o caso da ideia prevalecente na sociedade sobre a segurança e a eficácia da polícia.
- 1.3.** Consideram, assim, que o laboral e o institucional são dimensões interligadas e que, por esse motivo, é fundamental, repensar, quando necessário, a própria definição, utilidade e função das instituições policiais, no âmbito das quais, os profissionais de polícia, servem o interesse público.
- 1.4.** Para qualquer profissional de polícia que se preze (e, inevitavelmente, para o sindicato que o representa), tão importante quanto o «salário» e aspectos similares é o sentimento pleno de realização profissional e este apenas se realiza dentro do quadro institucional.
- 1.5.** Este sentimento pleno de realização profissional apenas se alcança quando se consegue cumprir cabalmente a missão, sem escolhos e sem entorpecimentos decorrentes do próprio sistema, sem perturbações, que não sejam aquelas que são gizadas pelos próprios criminosos para se furtarem



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter**  
**Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de**  
**Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

à aplicação da lei, porque é para essas que os profissionais de polícia estão mentalmente preparados.

- 1.6. Ambas as organizações sublinham, que o «interesse público», em democracia, pode ter diversas interpretações, todas elas dignas de consideração, o que significa que nenhum governo pode arrogar-se de deter o monopólio da legitimidade e da verdade para interpretar esse mesmo «interesse público».
- 1.7. Qualquer governo democraticamente eleito tem a legitimidade das urnas para cumprir o seu programa, mas isso não significa que o possa fazer ao arrepio da Constituição ou da lei, ignorando as instituições e as associações protegidas por essas mesmas leis, entre elas, os sindicatos, onde os cidadãos se organizam e decidem colectivamente o sentido a dar a uma das dimensões mais importantes da vida humana: o trabalho.
- 1.8. Os sindicatos são, constitucionalmente, nos quadros legais de ambos os países e face à legislação europeia em vigor, organizações que participam da vida política, que podem e devem exprimir opiniões políticas.
- 1.9. O que os sindicatos não são - nem podem ser - isso sim, são extensões ou tentáculos de partidos políticos ou do próprio poder político para implementação de objectivos por estes delineados, por mais «puros» e «bem intencionados» que estes se apresentem. Os sindicatos são e devem ser totalmente autónomos e independentes desses e doutros poderes e interesses, única maneira de cumprirem cabalmente a sua função representativa democrática.
- 1.10. Assim pensam e actuam o BDK e a ASFIC/PJ, nos respectivos países, mal grado, as incongruências de um poder político, que ora critica os sindicatos, mormente, os da área da Justiça e da Administração Interna, por defenderem os interesses socioprofissionais, sem cuidar do «interesse público», ora critica-os, quando estes se esforçam para harmonizar os «interesses profissionais», com esse mesmo «interesse público», e, nesse esforço, manifestam posições divergentes relativamente às soluções apresentadas pelo governo.
- 1.11. Os sindicatos são assim, ao sabor das conveniências políticas, ora acusados de retrógrados e corporativos, ora de estarem a fazer «política pura» e de extravasarem as suas competências, quando não são feitas insinuações de que estão a fazer o «jogo da oposição». Estas posições



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter**  
**Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de**  
**Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

representam uma hostilização ostensiva aos sindicatos - ainda não assumida no plano ideológico - de quem já pensa que estes são nocivos e dispensáveis na construção da democracia.

- 1.12.** Tal como o BDK e a ASFIC, assim actua, também, o CESP, junto do Conselho Europeu, da Comissão Europeia de Justiça e Assuntos Internos e do Conselho da Europa, levando até essas instituições europeias, como lhe compete, propostas alternativas, muitas vezes até mais ambiciosas e precursoras do que as soluções institucionais, resultantes da reflexão conjunta dos profissionais de polícia de 18 países europeus.

## **2. PROBLEMAS LABORAIS**

- 2.1.** A ASFIC/PJ queixa-se do violento ataque que o Governo português está a infligir à administração pública portuguesa e em particular à carreira de investigação criminal da Polícia Judiciária, com a retirada de direitos adquiridos e a imposição unilateral de soluções que degradam a já depauperada qualidade de vida destes cidadãos que servem o interesse público.
- 2.2.** A ASFIC/PJ e o BDK depois de analisar os problemas laborais nos respectivos países, concluíram que são bastante similares e que incluem:
- O aumento da idade da reforma - de 55 para 60 anos de idade - acompanhado com novas fórmulas de cálculo da pensão que a diminuem.
  - O aumento dos descontos para os Serviços Sociais (Saúde), acompanhado de uma diminuição das comparticipações em medicamentos e cuidados;
  - O não pagamento de horas extraordinárias, etc.
- 2.3.** Algumas destas situações foram objecto de recente Reclamação Colectiva, contra o Governo português, apresentada pelo CESP, no Conselho da Europa (RC 37/2006).

## **3. A COOPERAÇÃO POLICIAL E PENAL EUROPEIA**

- 3.1.** Os últimos anos foram marcados pela ameaça terrorista que impulsionaram fortemente os debates em torno dos temas do combate ao terrorismo e à criminalidade organizada associada e



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter**  
**Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de**  
**Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

a adopção acelerada de instrumentos legais fundamentais numa estratégia global de luta contra esses crimes, designadamente:

- Medidas de cooperação judiciária penal, com especial relevo para a criação do mandado de detenção europeu,
- **A obrigatoriedade de os operadores de comunicações electrónicas reterem determinado tipo de dados**, de forma a serem transmitidos às autoridades competentes dos Estados-membros tendo em vista a prevenção e a investigação de todas as formas de criminalidade transnacional.
- **Medidas concretas de cooperação policial** envolvendo a EUROPOL, entre polícias e serviços de informações, designadamente a adopção do princípio da disponibilidade.
- **Inclusão de elementos de segurança (dados biométricos)** nos vistos e autorizações de residência.
- Etc.

**3.2.** A partir de 1 de Janeiro de 2008, o intercâmbio de informações policiais passa a reger-se pelo princípio da disponibilidade, o que significa, em toda a União Europeia, que as polícias europeias acedem directamente, entre si, às respectivas bases de dados de informação criminal.

**3.3.** O BDK e a ASFIC/PJ congratulam-se com a adopção destas medidas que muito facilitam a investigação criminal transnacional.

**3.4.** Todavia, consideram-nas, insuficientes, num quadro europeu em que, por ser impraticável a criação de um Código Penal europeu e um Código de Processo Penal europeu, a cooperação policial e judiciária europeia deveria assentar, sem sofismas nem tibiezas, na confiança mútua não só entre as polícias, mas também entre os tribunais.

**3.5.** Não entendem a razão porque a União Europeia não apressou também a concretização de outros dois princípios fundamentais na multi-lateralização do combate ao crime organizado na Europa:

- **O princípio do reconhecimento mútuo das decisões**

Isto é, a decisão de um juiz de Lisboa é aplicada em Berlim, da mesma forma que um Juiz de Berlim aplica a decisão de um Juiz de Bona



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter**  
**Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de**  
**Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

▪ **O princípio do reconhecimento mútuo da prova recolhida**

Isto é, a prova recolhida no país de origem dos factos é aceite e analisada, no país de julgamento, à luz da legislação do país de origem.

#### **4. A SITUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NOS DOIS PAÍSES E NA EUROPA**

- 4.1.** A ASFIC/PJ e o BDK depois de analisar as estruturas policiais de investigação criminal dos respectivos países, concordam, como ponto prévio, com o princípio teórico geral de que a investigação criminal, em cada país, devia estar entregue, toda ela, a uma mesma POLÍCIA CRIMINAL, para se evitar a indesejável dispersão da informação criminal e os inevitáveis conflitos de comunicação e de intervenção quando as competências legais estão repartidas por várias polícias.
- 4.2.** Na Alemanha a investigação criminal está dispersa pelo nível federal - «Bundeskriminalamt (BKA)» - e pelas distintas Polícias Criminais dos 16 Estados alemães e ainda pelas Polícias de Segurança Pública desses mesmos Estados. Estima-se que as Polícias Criminais dos vários Estados alemães investiguem apenas 15 a 20% dos delitos participados, cabendo a investigação dos restantes delitos às polícias de segurança pública respectivas.
- 4.3.** Em Portugal, a Polícia Judiciária deteve o monopólio da investigação criminal até 2000, ano em que viu ser substancialmente reduzido o elenco de crimes a seu cargo, para se concentrar na criminalidade complexa, violenta, organizada e transnacional. Estima-se que a PJ investigue cerca de 10 a 15% dos delitos participados, cabendo a investigação dos restantes delitos às «polícias de segurança pública» (PSP e GNR).
- 4.4.** Em Portugal, a transição da investigação dos crimes de menor gravidade, para estes serviços de polícia (segurança pública), levou ao recrutamento em massa de cerca de 4000 policias, a quem foi dada uma formação muito menos exigente, se comparada com o nível de formação da Polícia Judiciária. Daqui se pode concluir que este aumento exponencial de investigadores criminais não aumentou a qualidade da própria investigação criminal, como seria desejável.
- 4.5.** A ASFIC/PJ e BDK entendem que as contingências históricas, organizacionais e judiciais de cada um dos seus países, deverão ser respeitadas desde que não prejudiquem a eficácia da



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter  
Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de  
Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

cooperação europeia penal e policial.

**4.6.** Sobre este aspecto entendem que existem requisitos mínimos que podem e deverão ser moldados à realidade de cada sistema nacional de polícia, assentes em quatro pilares fundamentais:

- Um único sistema de informação criminal, com gestão partilhada, acessível aos diferentes serviços de polícia, através de níveis diferenciados de acesso e de segurança;
- Uma Polícia de Segurança pública;
- Uma Polícia Criminal
- Cada distinta Polícia deverá ser altamente especializada nas suas áreas de jurisdição

(esta ideia já integra a Resolução Final do Comité Executivo, do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia, realizado na cidade do Porto, em 22 de Maio de 2002.

**4.7.** Actualmente a grande criminalidade e em especial a transnacional operam em larga escala, a um nível normalmente muito complexo e sempre oculto, hoje, mais do que no passado, graças aos recursos informáticos.

**4.8.** Esta realidade exige à investigação criminal **uma especialização intensa, contínua, e necessariamente multidisciplinar**, que deve igualmente integrar uma harmonização de procedimentos, baseada nos «standards» da EUROPOL. As modernas técnicas de investigação, para além das ciências forenses, passam hoje, cada vez mais: pelos métodos especiais de recolha de prova; pelas mais modernas técnicas de análise e tratamentos de dados; pela partilha constante de informação entre polícias; pelo conhecimento dos circuitos financeiros; pela Investigação exaustiva de constas bancárias a fim de compreender, por exemplo, aumentos inexplicáveis de riqueza; pela análise contabilística, etc.

## **5. RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**5.1.** **A BDK considera que o nível de especialização da Polícia Judiciária portuguesa, no recrutamento e na formação, constitui um paradigma para as polícias europeias e em particular para a própria polícia de investigação criminal alemã.**



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter  
Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de  
Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

- 5.2.** A ASFIC/PJ e BDK propõem a imediata aplicação dos princípios de Bolonha relativamente às **qualificações técnicas e académicas dos polícias europeus**. No plano multinacional europeu, as qualificações técnicas e académicas de um investigador criminal em Hamburgo deverão ser semelhantes a um investigador que trabalhe em Varsóvia, Sófia, Paris, Londres, Madrid ou Lisboa.
- 5.3.** As exigências modernas que assim se colocam hoje à investigação criminal **afastam liminarmente, como solução, a criação ou a manutenção de polícias criminais indiferenciadas, formadas em moldes generalistas,** como acontece em vários estados federais alemães e na generalidade dos países europeus, incluindo, em Portugal, na investigação criminal realizada nas «polícias de segurança pública» portuguesas (PSP e GNR).
- 5.4.** A ASFIC/PJ compartilha a tese do BDK, de que, como organização orientada para a realização de missões de prevenção e de investigação criminal, **a POLÍCIA CRIMINAL, carece de autonomia organizacional e de uma especialização específica,** que deve ser **totalmente distinta da polícia de segurança pública.**
- 5.5.** As duas organizações defendem a existência de, pelo menos, dois perfis profissionais distintos nas polícias europeias - por um lado, a polícia de segurança pública, com as suas várias valências e, por outro lado, a polícia criminal.
- 5.6.** A ASFIC/PJ e o BDK defendem um **recrutamento distinto e específico de quadros** para a investigação criminal, nas universidades (nos vários ramos do saber científico) e no mercado de trabalho, mas estes já com formação profissional concluída, consoante os requisitos que se considerem adequados aos diferentes patamares de combate à criminalidade.
- 5.7.** **Sem prejuízo do recrutamento nas outras forças policiais,** de quadros já com alguma experiência de investigação criminal, todavia, **como exceção,** não como regra, porque, à partida, as qualidades que se pretendem adquirir, não são as dominantes nessas mesmas forças policiais, quer por razões de ideologia profissional ou ausência de requisitos intelectuais apropriados.



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia



**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter**  
**Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de**  
**Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

- 5.8. Ao contrário do que acontece na Alemanha e na maioria dos países da União Europeia, bem como, em parte, em Portugal (na PSP e na GNR), também a formação para essas duas vertentes profissionais perfeitamente distintas não deveria ser idêntica. Uma Polícia de Segurança e uma Polícia Criminal especializadas não podem ser criadas com base numa formação de igual teor.
- 5.9. O BDK e a ASFIC/PJ defendem, por conseguinte, uma formação inicial autónoma e distinta para os quadros de investigação criminal centrada na investigação criminal, por esta implicar o domínio de múltiplas técnicas e saberes, de vários ramos das ciências, além do domínio de técnicas operacionais e um conjunto de obrigações, de âmbito pessoal, profissional, ético e deontológico, em muitas áreas de nível superior.
- 5.10. Os contributos das várias ciências e das áreas de formação para a investigação criminal devem ser tão diversificados quanto o são os "modus operandi" dos criminosos. O nível de conhecimentos da POLÍCIA CRIMINAL deveria, no mínimo, corresponder ao dos criminosos. Idealmente, a POLÍCIA CRIMINAL deveria ser tecnicamente mais sofisticada do que os seus adversários.
- 5.11. É indubitável que a POLÍCIA CRIMINAL necessita, hoje em dia, quer de formação pericial própria e adequada, em todas as áreas que possam também ser do domínio dos criminosos, quer da coadjuvação por técnicos qualificados das mais variadas profissões.
- 5.12. Nesse sentido, a ASFIC/PJ e o BDK partilham, igualmente, o ponto de vista, de que a POLÍCIA CRIMINAL deve abrir-se à sociedade, às universidades e aos meios profissionais de grande especialização técnica, que possam trazer mais valias ao dia-a-dia da investigação criminal - sem prejuízo, obviamente, do contributo dos próprios quadros periciais, quase sempre escassos, face às necessidades:
- Quer isto muito simplesmente dizer que um processo de negligência médica deveria ser investigado com o auxílio de um médico;
  - A criminalidade económica e financeira com o auxílio de contabilistas, gestores e peritos fiscais;
  - O crime ambiental, com o auxílio de engenheiros ambientais;



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia





**BDK**

**ASFIC**



**Bund Deutscher Kriminalbeamter**  
**Associação Alemã dos Funcionários da Polícia Criminal**

**Associação Sindical dos Funcionários de**  
**Investigação Criminal da Polícia Judiciária**

- Os incêndios dolosos, com o apoio de engenheiros electrotécnicos, Bombeiros e peritos certificados em matéria de incêndios;
- A criminalidade informática com o auxílio de engenheiros informáticos e porque não de «hackers» em processo de ressocialização.
- As necessidades em matéria de vigilância electrónica com o auxílio de engenheiros especializados em electrónica e telecomunicações.
- As criminalidades relacionadas com as nacionalidades com policias requisitados aos países de origem ou com cidadãos desses países, entretanto, naturalizados, até como forma de integração;
- O estudo da criminalidade com o auxílio de criminologistas e sociólogos;
- O estabelecimento de perfis criminosos e a assistência às vítimas com o auxílio de psicólogos especializados nas respectivas valências, etc.

**5.13.** A ASFIC/PJ e o BDK consideram importante a aplicação dos princípios de Bolonha e dos «standards» de formação da Europol, na formação das polícias criminais europeias, designadamente nos programas curriculares da **ACADEMIA EUROPEIA DE POLÍCIA** (e da rede de escolas de polícia nacionais que a suportam), tendo em vista uma **qualificação técnica e académica, homogénea, dos investigadores criminais na Europa**, sem embargo da categoria.

Incompreensivelmente, aqueles princípios têm sido ignorados ou subalternizados nos programas curriculares daquela instância de formação policial europeia, que tem vindo a dar um ênfase exagerado à formação dos «Chefes de Polícia».

**O BDK e a ASFIC/PJ comprometem-se, doravante, a defender, de forma concertada, os pontos de vista comuns, ora apresentados, em todas as instâncias europeias, incluindo no CESP.**

**O Presidente do BDK**

Klaus JANSEN

**O Presidente da ASFIC/PJ**

Carlos ANJOS



BDK e ASFIC/PJ são membros fundadores do Conselho Europeu de Sindicatos de Polícia